



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 39ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 38/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 26.10.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-Coordenadora- **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006275-16.2016.8.06.0113/50000** – de Jucás, em que é embargante: FRANCISCO WALDENEY ROLIM, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200610-23.2022.8.06.0049/50000** – de Beberibe, em que é embargante: IBERIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0146685-53.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: MARIA TÂNIA DE SOUZA, apte/apdo: FRANCISCA BEATRIZ DE SOUZA ALVES, apte/apdo: BRENA RAIKELLY DE SOUZA ALVES, apte/apdo: JOÃO RODRIGO DE SOUZA ALVES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, não conheceu do recurso Apelação do réu, e conheceu da Apelação autoral, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000173-64.2014.8.06.0204/50002** – de Mucambo, em que é embargante: RAIMUNDO NONATO DE BRITO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015090-63.2017.8.06.0049** - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: ALDENILSON DA SILVA MORAIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0048120-88.2007.8.06.0001/50002** – de Fortaleza, em que são embargantes: TKT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E TEREZA MARIA TÁVORA XIMENES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0917470-86.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são autores: JACQUELINE FERREIRA LEITE, JEAN CARLOS SILVA GAMA, JOELMA SOUZA SANTOS, JORGEAN SEBASTIÃO RODRIGUES E KAIO VENICIUS PINHO MORAES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (CEV/UECE)- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041399-81.2014.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575539-70.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: MARGARIDA MARIA PINTO LEMOS, ANA LÚCIA BEZERRA CAMPELO, BENEDITA MOREIRA BATISTA AGUIAR, VERAMAR XIMENES BORGES, ANA MORAIS MAXIMO, ANTÔNIA MARILZA ALVES, MARIA JOSÉ PINTO ALMEIDA, MARIA SELMA CATUNDA MACEDO, MARIA DA PAZ FARIAS MEDEIROS E FÁTIMA MARIA REBOUÇAS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, pois interposto tempestivamente, para dar-lhe provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041343-19.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JURACI JESUÍNO DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado do Apelante, Dr. André Corso Câmara, OAB/SC: 34.462. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, rejeitou a preliminar arguida, para negar-**



lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.9-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575460-91.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA FERNANDES LIMA, MARIA ZULI CUNHA MACHADO, JANICE MARIA SOARES DE SOUZA, HELOÍZA DAMASCENO PONTES, MARIA ALDENIZA CAZAZEIRA SILVEIRA, ANA FEITOSA LOPES, LIDUÍNA CAMILO ALMENDRA, MARIA HELENA GOMES DE MATOS, ÁUREA DE SOUZA PINTO E SUZETE MARIA BRASIL SOARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.10-**REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0228153-82.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: FRANCISCO CLEILSON CONSTÂNCIO MOREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.11- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000173-64.2014.8.06.0204/50000** – de Mucambo, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: RAIMUNDO NONATO DE BRITO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.12-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281663-10.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MAURÍCIO DA SILVA SANTANA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.13-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017304-55.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: SAMARIA CONFECÇÕES E MIUDEZAS LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para, em juízo de retratação, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.14- **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0409185-06.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ DÁCIO PINTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.15-**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0206694-87.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: GRAND CRU IMPORTADORA LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.16 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016525-12.2012.8.06.0158** – de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelada: MARIA ZENAIDE DE VASCONCELOS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.17- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265907-58.2021.8.06.0001** – de Fortaleza em que é apelante: LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.18-**REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0268547-34.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é autor: ALMYR MUNIZ DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.19- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000049-72.2014.8.06.0207** – de Porteiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo apelado: ROMÃO ÂNGELO MATIAS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.20- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003239-91.2017.8.06.0157** – de Reriutaba, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RICARDO BARROSO CORDEIRO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.21 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145380-19.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA SAMPAIO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.22-**REMESSA NECESSÁRIA**



CÍVEL Nº 0187448-91.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autor: CLAUDEMIR VIEIRA ALMEIDA, remetente: JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178464-84.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA ELIONEIDE PEREIRA DOS SANTOS E JAIME DE OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156357-46.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA HEBE MENEZES PINHEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152487-32.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: AIDE MARIA DE ALENCAR PINHEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0236030-10.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: NOSSA SENHORA DA LUZ TRANSPORTES EIRELI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131879-76.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apeladas: LEDA ELISABETH HOLANDA, MARIA ALBETISA SANTANA FERREIRA E ISABEL FERREIRA RODRIGUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0240359-94.2022.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: GIOVANNA PINTO AVELINO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0256861-45.2021.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO BATISTA DE SOUSA ROCHA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0225611-57.2022.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: KALUNGA S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para dar-lhe provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.31- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632953-57.2022.8.06.0000** – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: M. G. R. DE O., R. P. C. DE C. R.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.32- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050173-28.2021.8.06.0041** – de Aurora, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AURORA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelado: JOÃO BORGES DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.33- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050095-09.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é autora: VANDERLÚCIA GOMES PINHEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050145-35.2021.8.06.0114** – de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ANA RAFAELA PINHEIRO GONÇALVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.35- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051171-15.2021.8.06.0164** – de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: ROUGE IMOBILIÁRIA LTDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033749-46.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041279-09.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ – MOVA-SE- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000173-64.2014.8.06.0204/50001 - de Mucambo, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: RAIMUNDO NONATO DE BRITO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018065-89.2019.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, sendo apelados: ANTÔNIA FERREIRA VIEIRA, JAQUELINE DA SILVA MARTINS, EDIVANILDO RODRIGUES DE ARAÚJO, MARIA GOMES DE MOURA E FRANCISCO ELIZAFAN DE MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame Necessário, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.40-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050391-95.2021.8.06.0028 - de Acaraú, em que é impetrante: ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ, sendo impetrada: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.41- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011708-42.2016.8.06.0164 - de São Gonçalo do Amarante, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo apelado: FLÁVIO DE ARAÚJO BARBOSA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.42-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0237059-27.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.43-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050963-84.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é autora: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA DANTAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051022-02.2020.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ADÉLIA DE SOUSA MARTINS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.45-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050181-77.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é autora: TAYNNÁ RUAMA LOPES DA SILVA FREIRE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054492-49.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: ELUSA MARIA BARROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.47-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033940-41.2013.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0648055-88.2000.8.06.0001/50000 – Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos**



termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000051-25.2008.8.06.0119/50000 – de Maranguape, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo embargada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.50-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637798-69.2021.8.06.0000 – de Tauá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PARAMBU, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o Procurador de Justiça representante do Ministério Público do Estado do Ceará, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo. Concluída a manifestação do Procurador, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.51- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200080-19.2022.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: STUART CASTRO FARIAS LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200597-24.2022.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: RICARDO MEINBERG, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.53-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0126700-20.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA JUCILA DE ARAÚJO, sendo impetrados: PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.54- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200608-53.2022.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: PAULO SÉRGIO MOREIRA DE VASCONCELOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0073239-23.2016.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: REGINA COSTA FARIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096095-72.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.57-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624204-51.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que são agravantes: GUILHERME FREDERICO BLUHN PASSOS E MARIA LEONICE DE LIMA PASSOS, sendo agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.58- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0273037-02.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação interposta, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575515-42.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA ZILDA DORE GONÇALVES, NILCE MARIA PRATA DE FIGUEIREDO, MARIA SUELENE LOPES DOS SANTOS, NAIDE ALENCAR LIMA, ILKA CAMINHA DE CARVALHO, MARLUCE DE HOLANDA NUNES DE VASCONCELOS, ALDAIR PASSOS AQUINO, MARIA SOCORRO DA FONSECA E FRANCISCA SÔNIA AZEVEDO RIBEIRO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575442-70.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são embargantes FRANCISCA LEDA DE PAIVA, MARIA IVONISETE SILVEIRA CAMPOS, MARIA ELISA CARNEIRO ARAÚJO, TEREZINHA RODRIGUES PAULA, MARIA NAILCE DE ALMEIDA GUERREIRO, ARISTELA MARQUES DE ALMEIDA, MARIA TEREZINHA COSTA RIBEIRO, MARIA TEREZINHA LIMA CARVALHO, MARIA MARCELINA DA SILVA E MARIA DE LOURDES ARAÚJO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de**



Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154269-35.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: JOSÉ AIRTON DOS SANTOS, VALÉRIA DE MELO SILVA, JAIME DE MELO SILVA, JANAÍNA SILVA SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.62 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014050-69.2016.8.06.0182/50000 – de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MAGALHÃES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0920170-35.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: GUIRLANDA DE FÁTIMA TÁVORA PONTE, SILVANIRA DANTAS DE ARAÚJO, MARIA TAMAR PINHEIRO CARDOSO, SILVIA MIRANDA CABRAL E CARLOS CÉSAR MONTENEGRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200221-91.2022.8.06.0096 – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: ROSINEIDE PEREIRA VIEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200164-53.2022.8.06.0038 – de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelado: WAGNER FRANCISCO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, mantendo a sentença, por força do Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200085-74.2022.8.06.0038 – de Araripe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelada: SUZINNI LACERDA HOMEM DE S-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, mantendo a sentença, por força do Reexame Necessário, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010726-45.2016.8.06.0126 - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA MARLY PEDROSA DE PÁDUA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0646355-77.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ BALBINO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012777-69.2018.8.06.0090 - de Icó, em que são apelantes: VICTOR LUIZ MONTEIRO PONTES, FRANKLIM HILTON OTAVIANO RODRIGUES, DANIEL SIDNEY GUIMARÃES DANTAS, PEDRO GILBERTO BARBOZA E CICERO ELIEUDO DO NASCIMENTO, sendo apelada: CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122821-34.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JAILSON MORAES DE VASCONCELOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037396-34.2021.8.06.0001 -de Fortaleza, em que é apelante: LEOLINA FRANKLIN DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelaratório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.72-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0056890-66.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA OZANIR LINHARES VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar-lhes provimentos, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051535-68.2021.8.06.0040 - de Assaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo apelado: ANTÔNIO IVAN FERNANDES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, reformando parcialmente a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores



Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858560-66.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO CARMO DIAS CARNEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar suscitada, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0133950-02.2019.8.06.0001 -de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: KAIO JUAN DA SILVA DE MENEZES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.76-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004675-48.2017.8.06.0040 - de Assaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo apelado: CICERO ALVES DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, reformando parcialmente a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051059-02.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: TAYNNA RUAMA LOPES DA SILVA FREIRE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, confirmando a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.78-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051017-50.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: MAGALY ÁUREA DE ARAÚJO LUCENA LEANDRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, confirmando a sentença, em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051061-10.2021.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: BENEDITA RÉGINA MOREIRA ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.80-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634567-34.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: JANOS FUZESI JÚNIOR, ALBANIZA MARIA CAVALCANTE FUZESI, MARIA VARELA DA SILVA E RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso de Agravo de Instrumento, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012839-44.2013.8.06.0136 – de Pacajus, em que é apelante: ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACAJUS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.82-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622109-48.2022.8.06.0000 – de Massapê, em que é agravante: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.83-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050505-47.2020.8.06.0035/50000 – de Aracati, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo embargado: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, pois interposto tempestivamente, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.84-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008092-80.2017.8.06.0178/50000 – de Uruburetama, em que é agravante: CARLOS VICTOR VASCONCELOS FEITOSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050455-21.2020.8.06.0035/50000 – de Aracati, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo embargado: JOÃO CARLOS DA SILVA MOREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, pois interposto tempestivamente, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014051-54.2016.8.06.0182/50000 – de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MILENA SALES DE CARVALHO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, pois interposto tempestivamente, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato



Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014053-24.2016.8.06.0182/50000 – de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: IMELDA FROTA MACHADO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, pois interposto tempestivamente, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014093-06.2016.8.06.0182/50000 – de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: DEUZINETE OLIVEIRA DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, pois interposto tempestivamente, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201351-94.2022.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: MARIA APARECIDA FURTADO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201339-80.2022.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: ALESSANDRA DE ALENCAR MAIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201355-34.2022.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: PAULA DANIELI DO NASCIMENTO COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200823-60.2022.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: LUCILENE VIDAL DOS SANTOS TEIXEIRA ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104497-59.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LUNNA BEATRIZ SANTOS DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.94-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0672846-04.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são autoras: MARIA DO SOCORRO MALAQUIAS MONTEIRO, ÂNGELA MARIA COSTA E SILVA, LINDENFRANIA BARBOSA AGUIAR, CAMILA MARIA CIFUENTES FRANKLIN LUCAS E MARIA JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.95-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014218-71.2016.8.06.0182/50000 – de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA JORGEANE ARAÚJO DE MORAIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, pois interposto tempestivamente, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.96-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0443372-92.2000.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: FÁBIO BEZERRA CARDOSO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, pois interposto tempestivamente, todavia, para dar-lhe provimento, sem a concessão de efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168412-82.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA EVELINE SARAIVA ABREU, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157469-11.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: PEDRO MOREIRA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0052713-93.2020.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: FRANCISCO DIVALCI DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.100-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0109564-05.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MALWEE MALHAS LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos*



aclaratórios para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183888-05.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: VLADYA GOMES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054683-25.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ALBA LUCI RÉGO MURARO PELOSO, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.103- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015047-23.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: HENDERSON AGUIAR PASSOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005604-28.2010.8.06.0137 – de Pacatuba, em que é apelante: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACATUBA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005517-98.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar provimento ao Apelo estatal e negar provimento ao Apelo autoral, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.106-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628781-43.2020.8.06.0000 – de Aracati, em que são agravantes: RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA, RAFAELA DE SENA VIEIRA, PAULO SÉRGIO XAVIER NOGUEIRA, JOSÉ NETO DE CASTRO, MÁRCIA MARIA EDUARDO DOS ANJOS, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.107-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635478-80.2020.8.06.0000 – de Tauá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo agravado: ANTÔNIO EDVANI FIRMINO DE MELO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.108-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627516-69.2021.8.06.0000 – de São Benedito, em que é agravante: LUCAS PEREIRA MENDES, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.109-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628445-05.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.110-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232028-60.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ CLÁUDIO COSTA SANTIAGO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível e conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.111-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630510-70.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que são agravantes: SILVIA MARIA PALHANO FERNANDES, IZABELI SALES MATOS E AURISLEDA MARTINS DE SOUSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004614-74.2014.8.06.0144 – de Pentecoste, em que são apelantes: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE CASTRO, FRANCISCA GARBENA DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ MOURA, FRANCISCA JANAÍNA BERNARDO DE SOUSA, FRANCISCA JOZIANE DE CASTRO RODRIGUES, FRANCISCA SILVÂNIA FIRMIANO DUARTE, FRANCISCO CARLOS MOREIRA DA MOTA, FRANCISCO MARTINS DE SOUSA, FRANCISCO MILTON BERNARDO LEMOS, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.113-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0233284-38.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LIDUÍNA IVANIR FREITAS BEZERRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do



juízo: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.114-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0230525-67.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: FRANCISCA JUCILENE DA CRUZ VIRTUDIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.115-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000688-33.2019.8.06.0040 – de Assaré, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo apte/apdo: GILDASIO AFONSO SILVA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ASSARÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos voluntários e do Reexame necessário para negar provimento ao Apelo do promovido e à Remessa oficial e dar parcial provimento ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007753-16.2016.8.06.0095 – de Ipu, em que é apelante: SIMONE PEREIRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004930-47.2018.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOSÉ MÁRIO DA SILVA LUNA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.118-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0193022-17.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA EDUARDA RIBEIRO MADEIRA BARROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelarório para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.119-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149442-05.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: SANDRA FAGUNDES RIBEIRO, VÂNIA VIANA DA SILVA, VERA CRISTINA RABELO MUNIZ, FRANCISCA PAIVA XIMENES, LYVIA LEITE CUNHA, sendo apelados: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) E MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.120-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000291-71.2018.8.06.0116/50000 – de Madalena, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MADALENA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195266-16.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LEVI OLAVO LOUREIRO ARAGÃO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174962-98.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DAISY GALVÃO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052539-84.2020.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: E. P. DE Q. M - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.124-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628248-50.2021.8.06.0000 – de Pereiro, em que é agravante: G & C TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PEREIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.125-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0053619-82.2009.8.06.0001/50002 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: ESPÓLIO DE JOSÉ NAPOLEÃO DE ARAÚJO, ESPÓLIO DE MARIA SARAIVA DE ARAÚJO, MARIA ANETE XAVIER DE ARAÚJO, VALERIA MARIA SARAIVA ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.126-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0169147-86.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR E IRAPUAN DA SILVA DIONÍZIO JÚNIOR- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma,



por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário para dar-lhe provimento, julgou prejudicado o conhecimento do Apelo estatal, rejeitou a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.127-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0870473-45.2014.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: VANDERLEI FONTENELE VERAS, SÍLVIO MARCONE PEREIRA DE SOUZA, BRUNO ALBUQUERQUE PINHEIRO, JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FLORINDO, ALEXSANDRO BEZERRA SILVEIRA, CÍCERA ADRIANA DE ARAÚJO BRITO DOS SANTOS, ELVIS ARI DE SIQUEIRA LEITE, ANDRÉ GALDINO FERREIRA, TIAGO JOSÉ SILVA CAVALCANTE, THIAGO FILIPI BRAGA SALES, LUDYGHAR HINÁCIO MAHYBE GUERREIRO RODRIGUES, ROBSON DE SOUSA MORAIS, ROBÉRIO SILVA DE OLIVEIRA, PEDRO JORGE COSTA SOUSA GURGEL JÚNIOR, ORLANDO CÉSAR FEITOSA VIEIRA, MARCOS REBER ALVES SILVA, MARCIANO CELESTINO BATISTA, JOSÉ EDMAN GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO, LÍDIA MARIA FERNANDES BRANDÃO, KARL HERBET TEIXEIRA DE FRANÇA, JULIANA GOLIGNAC FERREIRA DE CARVALHO, JOSÉ RENATO ALVES JÚNIOR, JOSÉ FLÁVIO DE SOUSA VIEIRA, LUCIANO GOMES AGUIAR, EDUARDO CARNEIRO DE ANDRADE, DIEGO PEREIRA DE ASSIS FEITOSA, DAVI DE BRITO MONTEIRO, CLEYTON ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA E CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050015-20.2020.8.06.0069** – de Coreaú, em que é apelante: ANTÔNIA DOMINGOS SILVA CÉSAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.129- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638685-53.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: NESTOR RAMOS DE MOURA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.130 -APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016776-21.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JULIANA SOARES DE FARIAS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e do Reexame Necessário, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0883039-26.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MIGUEL LEITE TAVARES, LÍGIA GUANABARA AGUIAR ROCHA, MILTON MOREIRA MATOS E SUZANA CAVALCANTE GOMES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.132-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007111-50.2019.8.06.0091** – de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO LUCAS GUILHERME BATISTA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.133-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0140683-52.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: GIOVANNA SILVA PURRI MIRANDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.134-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621049-11.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.135-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0138691-90.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIANA COELHO SILVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso Apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.136-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636529-29.2020.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: J. A. C. B. DE M e F. L. B. DE M. – F - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118890-38.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LUIS GONZAGA COMIN NUNES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192247-46.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: UNILINK TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma,**



por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0409104-57.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001655-12.2010.8.06.0067 - de Chaval, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHAVAL, sendo apelado: REGINALDO ALVES PASSOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.141-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050033-39.2021.8.06.0123 - de Meruoca, em que é autora: MARIA IRACÉLIA ANDRADE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.142-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019293-50.2017.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: BIANCA LIMA DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014831-35.2016.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelado: CLÁUDIO PAIXÃO FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.144-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054997-58.2021.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa obrigatória e da Apelação autoral, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.145-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006004-51.2017.8.06.0087/50000 - de Ibiapina, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IBIAPINA, sendo agravadas: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SILVA E MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.146-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0139565-80.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ÍTALO CAIO DE MENEZES MELO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.147-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0070388-68.2009.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: E. DO C, sendo embargada: MIRELA MACIEL DE SOUZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.148-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0233196-34.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: F. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.149-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050271-20.2021.8.06.0168/50000 – de Solonópole, em que é agravante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, sendo agravada: LUÍZA NEIDE FERREIRA PINHEIRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146674-43.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: UGLIBERTO DA SILVA GOMES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.151-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000076-40.2010.8.06.0031 – de Alto Santo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO, sendo apelada: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183916-12.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu*



do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.153-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120689-09.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: PEDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.154-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223277-21.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.155-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213349-12.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: KRONA TUBOS E CONEXÕES DO NORDESTE LTDA E KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.156-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003261-55.2005.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, sendo embargada: BENEDITA CÉLIA CHAGAS QUIXADÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.157-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000314-79.2018.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é autora: FABIANA TEIXEIRA DE FARIAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.158-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051185-32.2020.8.06.0035/50000 – de Aracati, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo embargada: LÚCIA DE FÁTIMA MENEZES DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.159-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631460-45.2022.8.06.0000 – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: M. A. DA C. R. P. M. V. A. DOS S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.160-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050652-52.2021.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: FRANCISCO EVANDRO XEREX BANDEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.161-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0278248-19.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.162- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632669-49.2022.8.06.0000 – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: M. DE V. DO C, sendo agravada: K. V. DE S. A., R. P. E. M. S. DE S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.163-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050972-15.2020.8.06.0168 – de Solonópole, em que é apelante: FRANCISCA LUCILANIA PINHEIRO VIEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.164-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633668-02.2022.8.06.0000 – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA LUZIA DE BRITO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.165-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201498-79.2022.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LEITE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.166 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000454-03.2017.8.06.0111 – de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ MARIA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos*



termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.167-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626082-79.2020.8.06.0000/50000 – Maracanaú, em que é embargante: CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.168-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0069137-73.2016.8.06.0064 – de Caucaia, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE CAUCAIA E CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: JOSÉ NILVAN DE MATOS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, conheceu da Apelação Cível interposta pelo Município de Caucaia para dar-lhe provimento, e conheceu do Apelo da CETREDE para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.169-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005325-22.2017.8.06.0032/50000 – de Amontada, em que é agravante: MUNICÍPIO DE AMONTADA, sendo agravada: MARIA LÚCIA VIDAL MAGALHÃES- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.170-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628155-87.2021.8.06.0000 – de Ipu, em que é agravante: AGRO COMERCIAL ACÁCIA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.171-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628155-87.2021.8.06.0000/50000 – de Ipu, em que é agravante: AGRO COMERCIAL ACÁCIA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.172-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634712-90.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: DIAMANTES TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.173-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626395-69.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: AUDITECE - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES E FISCAIS DO TESOIRO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.174-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050400-58.2021.8.06.0157/50000 – de Reriutaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo agravada: QUITÉRIA NATÁLIA CUNHA BRITO.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.175-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631110-57.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: APARECIDA MARIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.176-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632356-88.2022.8.06.0000 – de Ipaumirim, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.177-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632356-88.2022.8.06.0000/50000 – de Ipaumirim, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar provimento ao Agravo de Instrumento, e em consequência, declarar a prejudicialidade deste Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.178-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052619-18.2021.8.06.0101 – de Itapipoca, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: JOSÉ MARCIANO TEIXEIRA DE LAVOR - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.179-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000246-29.2010.8.06.0090 – de Icó, em que é apelante: JOACIR MONTEIRO BRASIL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.180-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050329-23.2021.8.06.0168 – de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE



SOLONÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: VANESSA MACHADO CUSTODIO DANTAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.181-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280280-94.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SILVANA DO NASCIMENTO BARBOSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.182-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050307-76.2021.8.06.0131 – de Mulungu, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ELENICE PACHECO BARROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.183-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0635832-71.2021.8.06.0000/50000 – de Limoeiro do Norte, em que é embargante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo embargado: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.184-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620302-90.2022.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: IGOR QUEIROZ BARROSO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.185-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621212-20.2022.8.06.0000 – de Sobral, em que é agravante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, sendo agravada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.186-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005495-23.2017.8.06.0087/50000 - de Ibiapina, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IBIAPINA, sendo agravada: NARJARA PAULA PONTES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.187-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131307-52.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.188-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623159-12.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: EBAZAR. COM. BR LTDA (MERCADO LIVRE) E MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.189-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0060007-12.2016.8.06.0112/50000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA MARTINS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.190-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0236649-37.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ - SINPOL CE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.191-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004380-88.2014.8.06.0113 – de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, sendo apelada: CICERA ALVES DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa Necessária e desprover o recurso de Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.192-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0571672-49.2012.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: ANTÔNIO MARTES DA ROCHA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.193-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007251-78.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEISON FLAINER DE LIMA MENEZES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco



Gladyson Pontes.2.194-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0488345-46.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TAM LINHAS AÉREAS S/A, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.195-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0266188-48.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrados: ESTADO DO CEARÁ, sendo impetrado: PREGOEIRO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.196-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000303-94.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA sendo apelada: ANTÔNIA BANDEIRA FARIAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.197-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0637765-79.2021.8.06.0000, em que é impetrante: SANDRO FERREIRA ALVES, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *denegou a segurança, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.198-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622657-73.2022.8.06.0000 – de Caucaia, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: JUAN KAIRO DA SILVA GADELHA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.199-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623263-04.2022.8.06.0000 – de Pacajus, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PACAJUS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.200-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0163652-27.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.201-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0246996-33.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ERNANITUR - VIAGENS E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.202-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626999-64.2021.8.06.0000 – de Aracati, em que são agravantes: COSTA & SILVA ADVOCACIA E KENNEDY FERREIRA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ARACATI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.203-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016940-37.2017.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MARIA CLEIDIANE SILVA BERNARDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.204-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010249-56.2020.8.06.0037 – de Ararendá, sendo apte/apdo: JORGEANNY GOMES DE PINHO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE PORANGA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu das Apelações Cíveis, para desprover do Município e prover da autora, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.205-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020677-91.2019.8.06.0115 – de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelada: DAISY DE AZEVEDO PORTELA COSTA HOLANDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para provê-la em parte, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.206-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630767-95.2021.8.06.0000 – de Russas, em que é agravante: MARIA SOLANGE DE LIMA, sendo agravado: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.207-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011666-76.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: CONSOL CONSTRUTORA SOBRALENSE LTDA- ME.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa*



Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.208-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036561-53.2011.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: PAULO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.209-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000931-65.2013.8.06.0111 – de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA FRANCIANE DO NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, RAIMUNDA EDILENE DE OLIVEIRA, DOMINGOS MONTEIRO DIAS NETO, NÚBIA DE VASCONCELOS, VALDECY MARQUES DE BARROS, PELADA: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, MARIA LUZÂNGELA RIBEIRO, MARIA EDINETE FERREIRA, ROBERTO PEREIRA ALVES, EDNEUDA ALBUQUERQUE FREITAS, HOZANA ARAÚJO CARNEIRO, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, MEIRILENE FONTELES DE ARAÚJO, JOSÉ WILSON FONTELES DA SILVA, CLERTON JÚNIOR ALBUQUERQUE, ADRIANA FEITOSA ANDRADE, FRANCISCO VALCLEIDE DO PRADO, KÁTIA RÉGIA MARIANO, MARCOS PAULO DA SILVA E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.210-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004598-98.2017.8.06.0085 – de Hidrolândia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo apelada: IZA MARIA FERNANDES SOUZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento e conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.211-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637936-36.2021.8.06.0000 – de Crato, em que é agravante: MARIA LIDUINA LIMA DA FRANCA, sendo agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.212-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622272-28.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: CAMILA CALDAS OLIVEIRA PASSO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.213-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050348-83.2021.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: VALDEGLÁCIO PEREIRA LOIOLA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.214-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000420-05.2014.8.06.0088 – de Quixadá, em que é apelante: FRANCISCO ALMIR DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.215-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0866797-89.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIA ALICE NOGUEIRA PATRÍCIO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.216-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010054-38.2015.8.06.0137 – de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: E. F. MENDES - ME - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la em parte, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.217-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003079-65.2014.8.06.0159 – de Saboeiro, em que são autores: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, sendo réu: MUNICÍPIO DE SABOEIRO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.218-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004244-10.2017.8.06.0106 – de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: CRISTIANE ANDREIA MELO NOGUEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.219-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004245-92.2017.8.06.0106 – de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: FRANCISCA EVILÂNIA LEMOS GOMES- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.220-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626757-71.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FABILSON MESQUITA DA SILVA FILHO, sendo agravados: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS E ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.221-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052159-54.2021.8.06.0158 – do Núcleos de Justiça 4.0, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelada: JOSINA ALMINA DE JESUS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.222-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0155062-32.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: UNIMED FORTALEZA – SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.223-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009321-32.2013.8.06.0173/50000 – de Tianguá, em que é embargante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo embargados: ANTÔNIO VIEIRA ALVES, VIÇOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME- VICOSSEL, FRANCIELE TOMAZ DE CARVALHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.224-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194944-93.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: AUGUSTO CÉZAR MENESCAL CARNEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.225-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050500-85.2020.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelados: MARIA APARECIDA LOPES TENÓRIO, MARIA LUZINETE DE SOUZA, MARLENE ALVES TRAJANO, RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA E THAINA RIBEIRO FIRMINO CAMPELO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.226-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050481-79.2020.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelados: ANTÔNIO MARIANO DOS SANTOS, CICERA QUIRINO, FRANCINEIDE SOARES GRANGEIRO SILVA, FRANCISCA BEZERRA DE ARAÚJO NASCIMENTO E FRANCISCA BEZERRA NETA MOTA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.227-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050495-63.2020.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: MARIA LILIAM DA SILVA SOARES, REGINA MARIA DE MOURA, ROSINEIDE COSTA FREIRE, SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA E VALDILENE GOMES DE MORAIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, julgando prejudicado o exame da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.228-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0239696-19.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: A. Z. COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE AUTO PEÇAS EIRELI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.229- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050136-27.2021.8.06.0097 – de Iracema, em que é apelante: CARLOS ANDRÉ DA COSTA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IRACEMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.230- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004254-54.2017.8.06.0106 – de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: THALITA PINHEIRO SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.231-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001232-36.2013.8.06.0200 – de Solonópole, em que é apelante: JOSÉ CLÁUDIO DIAS DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.232-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054217-30.2021.8.06.0158 – do Núcleos de Justiça 4.0, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE**



CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para provê-la, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.233-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053007-41.2021.8.06.0158 – do Núcleos de Justiça 4.0, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelada: J MOREIRA NETO CARCINICULTURA - ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para provê-la, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.234-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052311-05.2021.8.06.0158 – do Núcleos de Justiça 4.0, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelado: CARLOS ALBERTO DE MELO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para provê-la, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.235-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052613-34.2021.8.06.0158 – do Núcleos de Justiça 4.0, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelado: FRANCISCO PEREIRA SEGUNDO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para provê-la, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.236 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053325-24.2021.8.06.0158 – do Núcleos de Justiça 4.0, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelada: NECILDA MACIEL DOS SANTOS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível*, para desprovê-la, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.237-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000211-30.2014.8.06.0187 – de Tauá, em que é apelante: ANTÔNIA DIVA PETROLA NÓBREGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Remessa Necessária e do recurso de Apelação*, para desprover a *Remessa Necessária e prover parcialmente a Apelação*, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.238 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009398-54.2011.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso de Apelação*, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.239-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216281-07.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CARLOS EDUARDO SILVA DE ASSIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Remessa Necessária e do recurso de Apelação*, para desprovê-los, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.240-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006116-03.2016.8.06.0104 – de Itarema, em que são apelantes: VÂNIA MARIA DE ARAÚJO, MARIA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE, MARIA ELDÊNIA PEIXOTO DE ARAÚJO, MARIA JOSÉ SALVADOR, MARIA IRANI DE SIQUEIRA SANTOS, JOSÉ EVILARDO DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA POLICARPO, PETRONILIA DE FÁTIMA BRANDÃO, MARIA ALZENITA DOS SANTOS E ANA RITA VASCONCELOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *recurso de Apelação Cível*, para desprovê-lo, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.241-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623246-65.2022.8.06.0000 – de Hidrolândia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, sendo agravado: SEBASTIÃO ALVES PERES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *Agravo de Instrumento*, para desprovê-lo, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.242 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166589-83.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: MIRLA MARIA FURTADO MIRANDA E MARIA DO SOCORRO DIAS MONTEIRO JOSINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível para provê-la*, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.243-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031444-26.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: RAFAEL FERNANDES VIANA DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o *recurso de Apelação Cível*, para provê-lo, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.244-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050454-42.2021.8.06.0151 – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: MARIA DO CARMO FERREIRA NOJOZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Remessa Necessária e do r recurso de Apelação*, para desprover o *Apelo e prover parcialmente a Remessa Necessária*, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.245 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0091623-28.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ MORAES FURTADO FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o *recurso de Apelação Cível*, para desprovê-lo, nos termos do voto da *Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte



Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.246-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050374-22.2019.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: FRANCISCA MARIA TAVARES DE ARAÚJO-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.247-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0557955-87.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, sendo apelado: JOSÉ CORDEIRO ARAÚJO FILHO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.248- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633600-23.2020.8.06.0000/50001** – de Quixeré, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GABRIEL CONRADO PEREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.249 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0915879-89.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é autor: FRANCISCO TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.250-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208264-26.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FELIPE GILA FERRAZ BARBOSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.251-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016239-52.2018.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, apte/apdo: ALINE MARA LOPES DE ABREU. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade,conheceu da Remessa Necessária, do Apelo do Município de Guaraciaba do Norte, para negar-lhes provimento, conheceu da Apelação Cível da autora, para provê-la parcialmente, afastou a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.252-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0016850-92.2018.8.06.0055/50000 - de Canindé, em que é agravante: MARIA LUCINEIDE ARAÚJO UCHÔA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ, MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.253-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050730-66.2021.8.06.0121 -de Massapê, em que é apelante: SANDRA MARIA DE SOUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.254-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050561-77.2021.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: MARCCUS YAGO GOMES MARTINS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.3.1-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:3.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631778-62.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que são agravantes: FELIPE VERAS PEREIRA DE OLIVEIRA, SIDNEI TORRES VIEIRA JÚNIOR, PEDRO GUILME TEIXEIRA DE SOUSA FILHO, FREDERICO THALES DE VASCONCELOS, SAULO RODRIGUES MOREIRA, ANTÔNIO PIERRE AGUIAR JÚNIOR, LEANDRO AUGUSTO MENEZES RÊGO, CLÓVIS HENRIQUE MAURIZ RAMOS, FRANCISCO JOSÉ FROTA PRADO FILHO, CARLOS ALBERTO VIANA FILHO, VICTOR MAGALHÃES CALLADO, sendo agravados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - COOMTOCE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta, por perda do objeto. **4-PEDIDOS DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015264-17.2017.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: FÁTIMA COSME DA COSTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto do Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado seu voto pelo Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Em seguida, a Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201314-26.2022.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: LÚCIA REGINA JUCÁ FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão do dia 26 de outubro do corrente ano, dando continuidade ao julgamento após a sustentação oral do advogado da Apelante, Dr. Joufre Medeiros Montenegro; OAB/CE: 24.047, a Presidente da Câmara Des. Maria Iraneide Moura Silva passou a palavra ao eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos que proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. A Des. Maria Iraneide Moura Silva acompanhou o voto do Relator. Em seguida, a Des. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos - Relator,



Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves que pediu vista destes autos na sessão do dia 26/10/2022, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado julgamento. **4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201306-49.2022.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCA GORETT CARDOSO ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS** – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento após a sustentação oral do advogado da Apelante, Dr. Joufre Medeiros Montenegro; OAB/CE: 24.047, a Presidente da Câmara Desa. Maria Iraneide Moura Silva passou a palavra ao eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos que proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. A Desa. Maria Iraneide Moura Silva acompanhou o voto do Relator. Em seguida, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. **5-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:5.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0218971-72.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS (256) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: CENTO E SEIS (106) APELAÇÕES CÍVEIS, QUARENTA E NOVE (49) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSEIS (16) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E SETE (37) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TREZE (13) AGRAVOS INTERNOS, TRINTA E UM (31) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E DOIS (02) MANDADOS DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 09 de novembro de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

3ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 52

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTA EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

1 - **0637288-56.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. Agravante: Itamar Neutel Bastos Geraud Monteiro. Advogado: Alfredo Jader Lobo Cavalcante Filho (OAB: 27926/CE). Agravado: Bruno Francisco de Araujo Cruz. Agravado: Antônio Edemir Magalhães Nascimento. Agravado: Vilamar Araújo Sousa. Agravado: Fabrício Bastos Lira. Agravada: Gláucia Maria Mota Araújo. Advogado: André Garcia Xerez Silva (OAB: 25545/CE). Advogado: Hélio Parente de Vasconcelos Filho (OAB: 6102/CE). Advogada: Paula Monteiro Alencar (OAB: 33656/CE). Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES

2 - **0637288-56.2021.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível** - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. Agravante: Bruno Francisco de Araujo Cruz. Agravante: Antônio Edemir Magalhães Nascimento. Agravante: Vilamar Araújo Sousa. Agravante: Fabrício Bastos Lira. Agravante: Gláucia Maria Mota Araújo. Advogado: André Garcia Xerez Silva (OAB: 25545/CE). Advogado: Hélio Parente de Vasconcelos Filho (OAB: 6102/CE). Advogada: Paula Monteiro Alencar (OAB: 33656/CE). Agravado: Itamar Neutel Bastos Geraud Monteiro. Advogado: Alfredo Jader Lobo Cavalcante Filho (OAB: 27926/CE). Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES

3 - **0623374-85.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Agravante: M. I. C. X. R. P. P. C. de O.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES